

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

**TERMO Nº 004DSP/2020
DE DESAPROPRIAÇÃO
POR ACORDO
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MORRO
DO CHAPÉU-BA E O SR.
LUIS FILIPE ROMERO
MONTEIRO.**

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU- BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.517/0001-48, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, CEP: 44.850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 0809236907, SSP/BA e CPF/MF nº 784.827.395-49, residente Rua Adalberto Pereira, nº 2, Centro, Morro do Chapéu-BA, CEP: 44850-000, denominado Expropriante, e o Sr. **LUIS FILIPE ROMERO MONTEIRO**, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de estrangeiro sob o n.º RNE W498929-6, Órgão Emissor: CGPIDIREX/DPF e CPF nº 405.958.037-68, residente e domiciliado à Fazenda Wakongo – Morro do Chapéu – BA, denominado Expropriado, celebram entre si o presente termo de desapropriação por acordo, mediante as cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória de uma área de **13.298,06 m²** da **Fazenda Wakongo** e de outra área de **18.751,53 m²** da **Fazenda Luena**, cujo somatório perfaz o total de **32.049,59 m²** localizadas à Estrada Estadual Ba 052 (Estrada do Feijão), zona rural do Município de Morro do Chapéu - Ba., destinada a futura implantação do **Anel Viário que liga a BA-144 à BA-052**, CEP: 44.850-000, conforme planta baixa anexa (Planta de situação e localização - construção do Anel Rodoviário) e memorial descritivo, **Trecho 02**, no município de Morro do Chapéu - Ba de propriedade do Sr. **LUIS FILIPE ROMERO MONTEIRO**.

Parágrafo Único- O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 074/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem desapropriado tem por finalidade a **Implantação do Anel Viário que liga a BA-144 à BA-052**, conforme projeto aprovado para o local, localizada à Estrada Estadual Ba 052 (Estrada do Feijão), zona rural do Município de Morro do Chapéu - Ba.

Página 01 de 03

TERMO Nº 004DSP/2020 DE DESAPROPRIAÇÃO

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

CLÁUSULA TERCEIRA: O Expropriante pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 282.036,39** (Duzentos e oitenta e dois mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos) em parcela única, consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pelo profissional contratado para esse fim.

Parágrafo primeiro – Fica acordado que, do valor da indenização de que trata o *caput* desta cláusula serão descontados, caso existam, os débitos tributários do imóvel.

Parágrafo segundo – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única, efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade do Sr. **Luis Miguel Martins das Neves**, procurador do Expropriado, devidamente constituído para esse fim, **Banco Santander S.A., Agência 4682, Conta Corrente nº 01.001342-7**, valendo o comprovante da transferência como recibo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o Expropriante imitido, imediatamente, na posse do imóvel objeto da desapropriação, desta forma, ficando autorizado, desde logo, a praticar todos os atos pertinentes à posse, inclusive a implantação de quaisquer benfeitorias que julgar necessárias especialmente os referentes ao objeto da desapropriação.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta do Expropriante, todas as despesas originadas pela presente Desapropriação, bem como, todas as despesas com a documentação definitiva;

CLÁUSULA SEXTA: Para todos os fins e efeitos de direito, o Expropriado declara aceitar a presente desapropriação nos expressos termos em que foi lavrada, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-la;

CLÁUSULA SÉTIMA: O Expropriado, por força do pagamento em parcela única a ser realizado pelo Expropriante na forma da Cláusula Terceira, obriga-se, quando para tanto for solicitado, a outorgar a documentação definitiva do mencionado imóvel, diretamente ao Expropriante;

CLAUSULA OITAVA: As despesas para pagamento do referido termo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE	2181 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.61.00– (Aquisição de Imóveis)
FONTE DE RECURSO	44 - (Cessão Onerosa)

Página 02 de 03

TERMO Nº 004MSP/2020 DE DESAPROPRIAÇÃO

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

CLÁUSULA NONA: O Presente termo tem sua fundamentação legal com base no Art.24, inciso X da Lei Federal nº 8.8666/93, Decreto Municipal nº 074/2019, conforme processo Dispensa de Licitação nº 004DSP/2020.

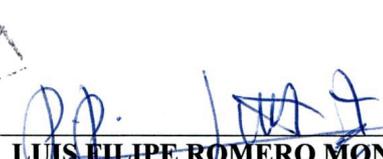
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado Federativo da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, desta Desapropriação Amigável.

E, por estar de acordo Expropriante e Expropriado assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Morro do Chapéu-Bahia, 10 de novembro de 2020.



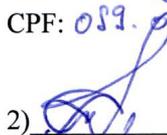
Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal-Expropriante



LUIS FILIPE ROMERO MONTEIRO
Expropriado

Testemunhas:

- 1) 

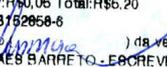
CPF: 059.914.053.08
- 2) 

CPF: 076.383.108.75

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO MORRO DO CHAPÉU - BA

ADA GUIMARÃES - TABELIÁ TITULAR
(74) 3653-1266 / 99969-7153 / (74) 99870-1571
e-mail: tabelio@morrodochapeu@gmail.com
AVENIDA ANTONIO DALBINO, Nº 257 - CENTRO - CEP: 44.850-000
MORRO DO CHAPÉU - BA

Tabelionato de Notas e Protesto de Morro do Chapéu

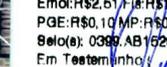
Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de:
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
Emol: R\$2,61 Fie: R\$1,78 FEC: R\$0,00 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$6,20
Selic(s): 0399 AB152858-6
Em Testemunho  da verdade
NATA GUIMARÃES BARRETO - ESCRIVENTE
MORRO DO CHAPÉU - BA 10/11/2020



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO MORRO DO CHAPÉU - BA

ADA GUIMARÃES - TABELIÁ TITULAR
(74) 3653-1266 / 99969-7153 / (74) 99870-1571
e-mail: tabelio@morrodochapeu@gmail.com
AVENIDA ANTONIO DALBINO, Nº 257 - CENTRO - CEP: 44.850-000
MORRO DO CHAPÉU - BA

Tabelionato de Notas e Protesto de Morro do Chapéu

Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de:
LUIZ FILIPE ROMERO MONTEIRO
Emol: R\$2,61 Fie: R\$1,78 FEC: R\$0,00 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$6,20
Selic(s): 0399 AB152858-4
Em Testemunho  da verdade
NATA GUIMARÃES BARRETO - ESCRIVENTE
MORRO DO CHAPÉU - BA 10/11/2020

